

## REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PRIVADO NO ÂMBITO DO DESPACHO N.º 13531/2009 DE 9 DE JULHO DO MCTES

### Artigo 1.º Objetivo e Âmbito

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de bolsas por mérito a estudantes matriculados e inscritos no Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA Santarém), subordinando-se ao Despacho n.º 13531/2009 de 9 de junho do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

### Artigo 2.º Condições de Atribuição da Bolsa de Mérito

A Bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excecional. Considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha tido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores);
- c) Estar regularmente inscrito num curso de 1º ciclo, de Mestrado integrado, Mestrado ou Curso de Especialização Tecnológica no ISLA Santarém no ano letivo de atribuição da bolsa.

### Artigo 3.º Valor da Bolsa

- 1- A bolsa de estudo por mérito tem um valor igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo em que é atribuída.
- 2- A bolsa de mérito é suportada integralmente pelo MCTES.

### Artigo 4.º Número de Bolsa a Atribuir

- 1- O número de bolsas a atribuir resulta do estabelecido na legislação aplicável e é comunicado anualmente ao ISLA Santarém pela Direção Geral do Ensino Superior.
- 2- Caso o número de estudantes que satisfaçam os critérios seja inferior ao número máximo de bolsas fixado, são apenas atribuídas as bolsas correspondentes àqueles.

3- O número de bolsas a atribuir aos estudantes de cada grau de ensino será calculado pela proporção de estudantes face ao número total de estudantes inscritos nesse ano letivo no ISLA Santarém.

#### Artigo 5.º

#### **Regras de Seleção e Apuramento**

Após a comunicação do número de bolsas a atribuir a seleção observará as seguintes regras:

- a) Serão considerados para efeito de seleção os estudantes que tenham inscrição válida com aproveitamento a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito no ano letivo para efeitos de cálculo;
- b) As bolsas são atribuídas aos estudantes com média mais alta, calculada sem arredondamento, com base nas avaliações do ano, letivo de atribuição da mesma;
- c) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea b) não poderá ser inferior a Muito bom (16 valores);
- d) Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao estudante com maior número de unidades curriculares aprovadas no ano letivo para efeitos de cálculo;
- e) Mantendo-se o empate, a bolsa de mérito será atribuída ao estudante mais novo.

#### Artigo 6.º

#### **Entidade Responsável pelo Apuramento e Divulgação da Bolsa de Mérito**

As tarefas necessárias ao apuramento dos estudantes selecionados para a atribuição da bolsa de mérito bem como a emissão, a afixação das respetivas listagens por curso e a divulgação dos resultados são da responsabilidade dos Serviços Académicos do ISLA Santarém.

#### Artigo 7.º

#### **Pagamento**

- 1- O pagamento da bolsa de mérito é da competência dos Serviços Financeiros do ISLA Santarém, após terem recebido a transferência da verba necessária, por parte da Direção Geral do Ensino Superior.
- 2- O pagamento ao estudante é realizado numa só prestação.

#### Artigo 8.º

#### **Diploma**

O ISLA Santarém confere aos estudantes a quem seja atribuída a bolsa de mérito um diploma comprovativo.

#### Artigo 9.º

#### **Aplicação**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.